



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CURSO DE JORNALISMO - BACHARELADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO

Estabelece normas e procedimentos internos para o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Jornalismo Bacharelado do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O Conselho do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio dos estudantes;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Jornalismo, aprovados pela Resolução CNE 001/2013, de 27 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, Resolução Nº 14/2015/CONEPE, de 24 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 15/2017/CONEPE, que aprova o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Jornalismo Bacharelado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10/2018/CONEPE, de 23 de abril de 2018, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa que estabelece procedimentos para o Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Jornalismo Bacharelado do Departamento de Comunicação Social (DCOS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2º Entende-se como estágio o ato educativo supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho do setor privado, público ou do terceiro setor, que visa à preparação profissional complementar dos estudantes.

Art. 3º Estágio Curricular Obrigatório é uma atividade acadêmica supervisionada, desenvolvida no ambiente de trabalho (espaços escolares e não escolares) que integra a trajetória formativa do estudante, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo.

§1º O Estágio Curricular Obrigatório é uma atividade obrigatória, sendo necessário o cumprimento de 240 horas da modalidade para a integralização dos créditos e obtenção do diploma em Jornalismo Bacharelado pela Universidade Federal de Sergipe.

§2º O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais.

§3º Trabalhos laboratoriais feitos durante o curso, monitoria, treinamento profissional e/ou iniciação científica, desenvolvidos pelo estudante, não poderão ser convalidados como Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos obrigatórios estabelecidos no currículo do Curso de Jornalismo em vigor.

§1º As atividades de estágio na instituição concedente deverão ser cumpridas em até um semestre letivo, durante o período letivo e em concordância com esta Instrução Normativa e com o Projeto Pedagógico do Curso de Jornalismo em vigor.

§2º O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado a partir do 6º período do Curso de Jornalismo, desde que o discente tenha cursado, com aprovação, a disciplina exigida como pré-requisito, a saber: Laboratório de Jornalismo Integrado I.

Art.5º O Estágio em Jornalismo poderá ser realizado dentro da própria Universidade ou em organizações que possuam convênio para tal finalidade com a UFS.

Art. 6º A unidade da Universidade ou organização/empresa externa onde o estágio será realizado deverá garantir que:

I. O local onde será realizado o estágio desenvolva atividades ou tenha atividades diretamente relacionadas ao jornalismo, em que o estagiário possa executar tarefas referentes à profissão de jornalista;

II. O supervisor do estágio da parte Concedente tenha formação superior em Jornalismo e/ou possua registro profissional de jornalista;

III. O supervisor da parte Concedente seja funcionário do seu quadro de pessoal, lotado no mesmo setor onde o estágio será realizado.

Parágrafo Único: Compete ainda à Concedente as seguintes obrigações:

- I. Destinar ambiente de trabalho pertinente ao Aluno Estagiário e às atividades que serão desenvolvidas;
- II. Esclarecer o Aluno Estagiário quanto às suas funções e dar ciência das normas que regem as atividades na instituição;
- III. Enviar à Comissão de Estágios, no início do semestre, Carta de aceite de proposta de estágio (Anexo II);
- IV. Enviar à Comissão de Estágios, no final do semestre, Relatório de frequência (Anexo IV) e Relatório de avaliação do aluno (Anexo III).

Art. 7º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei 11.788.

Art. 8º A jornada de atividade do discente em estágio deverá ser de:

§1º No máximo 4 (quatro) horas diárias. A carga horária semanal do estágio deverá alcançar no máximo 20 horas semanais, dentro do período letivo em que estiver sendo cursado.

§2º O horário previsto para o estágio (incluindo o tempo mínimo de 30 minutos para deslocamento para a sua realização) deverá ser compatível com a grade horária do curso, evitando qualquer prejuízo à sua integralização.

§3º É vedada qualquer atividade de estágio prevista em horário de disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

Art. 9º São requisitos indispensáveis para o início de atividades de estágio os documentos (1) "Termo de Compromisso" e (2) "Plano de Atividades ou de Trabalho", formalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§1º O Termo de Compromisso deverá ser validado no SIGAA pelo representante legal da parte Concedente e pela UFS, com a responsabilidade institucional da Coordenação Geral de Estágios/PROEX e do respectivo Coordenador de Estágio do Curso ou Orientador Pedagógico.

§2º O Plano de Atividades do Estágio deverá ser validado pelo jornalista supervisor de estágio da parte concedente, pelo Professor Orientador do estágio (ou Coordenador de Estágio do Curso) e pelo estudante (Anexo V).

Art. 10º A formalização do Termo de Compromisso dos estágios curriculares seguirá os seguintes passos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

- I. Cadastro da instituição Concedente do estágio;
- II. Abertura de vaga pela Concedente;
- III. Inscrição do aluno;
- IV. Seleção do aluno pela Concedente;
- V. Avaliação pela Coordenação Geral de Estágios;
- VI. Avaliação pela Coordenação de Estágio do Curso;
- VII. Conclusão do processo pela Concedente com a inclusão do seguro, quando for o caso, e do período do estágio, e,
- VIII. Validação eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA.

Art. 11º Em se tratando do estágio obrigatório, o Coordenador do Curso e/ou Coordenador de Estágio terá a opção de formalizar o Termo de Compromisso de acordo com os seguintes passos:

- I. Cadastro da instituição concedente do estágio;
- II. Cadastro do aluno no campo de estágio;
- III. Validação eletrônica do termo de compromisso, via SIGAA, e,
- IV. Formalização prévia de convênios de cooperação científica para as atividades que serão desenvolvidas em instituições.

Art. 12º A cada renovação ou término de estágio, devem ser protocolados junto à Secretaria do Departamento de Comunicação Social (DCOS), para encaminhamento à Comissão de Estágio, os seguintes documentos:

- I. **Estagiário:** Relatório de Atividades (preenchido pelo aluno), contendo: principais atividades desenvolvidas, avaliação das atividades desenvolvidas, problemas enfrentados e sugestões para o professor orientador. Este relatório deverá ter os vistos do jornalista supervisor de estágio (Concedente) e do professor orientador (ANEXO III);
- II. **Concedente:** Relatório de frequência do estagiário (ANEXO IV) e Relatório do Supervisor de Estágio, contendo dados sobre atividades desenvolvidas, desempenho, contribuições, etc. (ANEXO III);
- III. **Professor Orientador:** Relatório de avaliação do Estágio (ANEXO III).

Art. 13º A comissão de Estágio deve analisar e aprovar, dentro do período de até dez (10) dias úteis, os pedidos de validação dos estágios quando solicitados pelos acadêmicos, desde que a documentação requerida esteja em conformidade.

Art. 14º Compete ao aluno estagiário:

- I. Contatar as instituições concedentes de estágio, dentre os campos de estágio definidos pelo colegiado do curso, para a realização do estágio, solicitando Carta de Aceite de proposta de estágio (Anexo II);
- II. Elaborar em conjunto com o jornalista supervisor da instituição concedente o Plano de atividades do estágio (Anexo V).
- III. Realizar presencialmente o estágio;
- IV. Comparecer aos encontros de orientação agendados pelo Professor Orientador de Estágio, quando solicitado;
- V. Entregar Relatórios sempre que solicitados pelo Professor Orientador de Estágio;
- VI. Entregar o Relatório Final de Estágio no prazo estipulado ao Professor Orientador de Estágio ao final das atividades de estágio;
- VII. Respeitar as normas da instituição profissional que o recebe, nos limites da ética estabelecida pela profissão de Jornalismo.

Art. 15º O Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio obrigatório deverá ser apresentado pelo estudante ao Professor Orientador ou ao Coordenador de Estágio do curso antes da data prevista para o início da atividade de estágio, para análise e aprovação. A aprovação do Plano de Atividades é condição prévia

para a assinatura do termo de compromisso, instrumento jurídico entre estudante, a instituição de ensino e a unidade concedente.

Art. 16º Competências e atribuições da Comissão de Estágio:

- I. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades referentes ao estágio, conjuntamente com os professores orientadores, os profissionais supervisores técnicos e os estudantes estagiários;
- II. Promover reuniões com os professores orientadores e os profissionais supervisores técnicos para resolver questões relativas à realização do estágio;
- III. Contatar as organizações ofertantes de estágio, para análise das condições do campo de estágio e orientar sobre a documentação necessária;
- IV. Orientar o estudante sobre a documentação necessária para a formalização do estágio;
- V. Indicar os professores orientadores de estágio para o Colegiado do curso.

Art. 17º Competências e atribuições do Professor Orientador:

- I. Orientar o estudante estagiário no planejamento e no desenvolvimento das atividades de estágio, bem como na elaboração do Relatório Final de Estágio;
- II. Realizar, de acordo com a forma de orientação adotada, as visitas ao campo de estágio, acompanhando a atuação e o desempenho do estagiário;
- III. Orientar o estudante estagiário sobre aspectos técnicos e éticos da profissão, proporcionando gradativa independência;
- IV. Avaliar, utilizando dados e informações do campo e do supervisor, o desempenho do estudante estagiário, de acordo com o Plano de Atividades do Estágio;
- V. Participar de reuniões promovidas pela Comissão de Estágio;
- VI. Encaminhar à Comissão de Estágio sugestões, dificuldades e constatações referentes ao estágio, detectadas no decorrer do mesmo.

§1º A Avaliação Final de Estágio será feita pelo Professor Orientador, considerando:

- I. O Relatório Final apresentado pelo Estagiário e pelo jornalista supervisor do Estágio (Concedente);
- II. O Relatório Final de Frequência do Estagiário, encaminhado pelo jornalista supervisor do Estágio (Concedente);
- III. O Professor Orientador encaminhará os documentos, juntamente com o seu Relatório Final de Avaliação de Estágio, para ciência da Comissão de Estágio, que tomará as providências para o seu arquivamento em formato digital.
- IV. Lançamento no SIGAA da frequência e nota final do aluno estagiário.

§2º A distribuição das atividades de orientação será definida em reunião do Colegiado de Jornalismo;

§3º Cada estágio orientado incide na carga horária semanal do docente, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 18º Entende-se por supervisão o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante estagiário durante o estágio. As competências e atribuições do jornalista supervisor (Concedente) são:

- I. Orientar o estudante estagiário no desenvolvimento do Plano de Atividades proposto;
- II. Participar da rotina de atividades do estudante estagiário e garantir o exercício experimental de atividades pertinentes à profissão de Jornalista;
- III. Zelar pelo respeito ao disposto na legislação vigente acerca das atividades de estágio;
- IV. Emitir Relatório final sobre as atividades supervisionadas e encaminhá-lo à Comissão de Estágio e/ou ao professor orientador;
- V. Emitir Relatório final de frequência do aluno estagiário e encaminhá-lo à Comissão de Estágio e/ou ao professor orientador.

Art. 19º Da reprovação em Estágio Supervisionado em Jornalismo:

§1º Para efeito de avaliação do Estágio Supervisionado, o Professor Orientador deverá atribuir em seu parecer nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), baseando-se no Relatório final apresentado pelo aluno, na Avaliação do desempenho do aluno (apresentada pelo jornalista supervisor da concedente) e em sua Avaliação pessoal do estágio supervisionado.

§2º Será considerado aprovado por média o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

§3º O aluno que não obtiver nota 5,0 (cinco) deverá apresentar programação complementar no período de 15 dias, com um novo relatório que será avaliado pela Comissão de Estágio, cuja nota será atribuída de acordo com o parágrafo 1º deste artigo. Caso não obtenha a nota de aprovação, seu estágio será considerado nulo, para todos os efeitos.

§4º O não comparecimento do aluno em 75% das horas presenciais de estágio, conforme avaliação do jornalista supervisor de Estágio e do Professor Orientador de Estágio, acarretará em reprovação por frequência do Aluno Estagiário.

§5º Em caso de reprovação por média e/ou frequência, o aluno estagiário deverá repetir o Estágio Supervisionado em Jornalismo.

Art. 20º Da interrupção ou encerramento do estágio:

§1º O estágio poderá ser encerrado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, por conveniência ou em caso de descumprimento de um ou mais itens deste Regimento, do Termo de Compromisso ou do Convênio firmado entre a UFS e a concedente.

Art. 21º O Estágio Supervisionado em Jornalismo da UFS poderá ser realizado em uma das áreas abaixo descritas:

I. **Reportagem:** Técnicas de coleta e sistematização de dados para a construção da notícia, reportagem e entrevista.

II. **Redação Jornalística:** Processo de composição do texto: Comentário, resenha, artigo, colunismo, crônica social, notícia e reportagem. Redação, revisão e correção de textos jornalísticos ou roteiros jornalísticos.

III. **Produção jornalística:** Pesquisa, apuração e elaboração de pautas. Coleta e tratamento de dados para realização e documentação de entrevistas e reportagens. Organização da documentação e banco de dados da redação.

Organização das atividades de pré-produção para a realização de entrevistas e reportagens. Apuração e análise de produtos jornalísticos.

IV. **Fotojornalismo:** Produção de imagens; reprodução; análise fotográfica jornalística; criação e manutenção de banco de imagens; edição fotojornalística e tratamento de imagem.

V. **Editoração:** Planejamento gráfico editorial; diagramação; infografia; composição; identidade visual dos veículos; montagem e finalização de publicações.

VI. **Jornalismo sonoro/Radialismo:** Redação e edição de conteúdos jornalísticos no formato sonoro. Elaboração de roteiros, produção, planejamento, captação e emissão sonora. Gravação de áudio externo e em estúdio. Sonoplastia. Direção, produção, realização e pós-produção de programas jornalísticos para radiodifusão sonora ou para plataformas digitais.

VII. **Jornalismo audiovisual/Telejornalismo:** Redação e edição de telejornais: o texto, a imagem e o som; reportagens externas diretas ou gravadas. Script de telejornais; filmagens em externas e estúdio; gravação de som; produção, realização e pós-produção de programas jornalísticos para radiodifusão televisiva ou para plataformas digitais.

VIII. **Jornalismo digital/Multimídia:** Planejar e redigir conteúdos jornalísticos para plataformas digitais. Apuração, redação e edição da informação jornalística para a web, plataformas digitais móveis e mídias sociais.

IX. **Assessoria de Comunicação:** Planejamento de eventos de comunicação. Criação e elaboração de *press release*, *mailing list*, análises, resenhas, súmulas, *clippagem*, relatórios, press-kit; entrevista coletivas; *media training* e *media coaching*. Contato com os profissionais de imprensa. Planejar e elaborar produtos para comunicação interna e externa da empresa ou instituição. Gerenciamento de mídias sociais.

X. **Jornalismo especializado:** Produção de conteúdos jornalísticos para áreas especializadas, tais como jornalismo científico, de divulgação científica, ambiental, sindical, em saúde, agropecuário, de turismo, econômico e político.

Art. 22º Deverão constar do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado obrigatório os seguintes elementos:

I. Identificação do Plano de Atividades, com os seguintes itens:

- A. Objetivos gerais e específicos do estágio;
- B. Identificação das atividades que serão desenvolvidas pelo aluno estagiário;
- C. Organização em que se realizará o estágio;
- D. Nome, cargo e formação do jornalista supervisor da concedente;
- E. Área do estágio (conforme o Art. 21º);
- F. Período previsto em que se realizará o estágio;
- G. Identificação da carga horária semanal, turno e horário do estágio;
- H. Cronograma de estágio.

II. Documentação comprobatória que deverá ser anexada ao Plano de Atividades:

- A. Carta de apresentação do aluno à Concedente;
- B. Carta de aceite de proposta de estágio pela Concedente;
- C. Cópia do Termo de Compromisso firmado entre o aluno estagiário e a UFS;

D. Cópia do diploma em Jornalismo do jornalista supervisor ou do registro profissional de jornalista.

Art. 23º Uma cópia do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado deverá ser anexada à pasta do aluno, mantida pela Coordenação de Estágio.

Art. 24º O Estágio Supervisionado somente poderá ter início após o Plano de Atividades do Estágio Supervisionado ter sido aprovado pela Coordenação do Estágio.

Art. 25º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Orientadora de Estágio.

Art. 26º O Colegiado do Curso de Jornalismo é a instância recursiva dos assuntos contidos neste Regulamento.

São Cristóvão, ____ de ____ de 2019.

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho o(a) aluno(a) _____

matrícula _____, discente no curso de Jornalismo da Universidade Federal de Sergipe (UFS). O(a) aluno(a) está matriculado na disciplina Estágio Supervisionado em Jornalismo e habilitado para requerer vaga de estágio em sua empresa/instituição, conforme normas do convênio firmado entre si e a UFS. Na condição de Coordenador(a) de Estágio, solicito avaliação do pedido do(a) aluno(a) e manifestação sobre seu aceite, na medida de suas possibilidades.

Lembro que o Estágio Curricular Obrigatório é oferecido na UFS como uma atividade obrigatória, de 240 horas. Esse é o encargo máximo que pode ser atribuído ao(a) estagiário(a) por conta do aceite desta proposta. A empresa/instituição deve disponibilizar profissional jornalista para acompanhamento e orientação das atividades de estágio.

Certo(a) de sua atenção, despeço-me.

Coordenação de Estágios/Curso de Jornalismo
Universidade Federal de Sergipe

São Cristóvão, ____ de _____ de _____.

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DE PROPOSTA DE ESTÁGIO

Concedente:	
Responsável:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	

A empresa é conveniada com a UFS?

() SIM () NÃO, MAS TENHO INTERESSE EM REALIZAR CONVÊNIO

Trata-se de uma unidade administrativa da UFS? () SIM NÃO ()

Identificação (Em caso de sim para a pergunta anterior):

Pelo presente, indico o interesse em receber o(a) aluno(a) _____

_____,
matrícula _____, como estagiário(a) de Jornalismo em minha/meu _____. Estou ciente de que o estágio a que se refere esse aceite possui caráter obrigatório, é oferecido como atividade da grade curricular do Curso de Jornalismo da Universidade Federal de Sergipe (UFS), e deve ser realizado com vistas à integralização da carga horária total de 240 horas, durante o semestre letivo a que se refere o acordo. Manifesto ainda que tenho conhecimento das regras que regem este acordo de estágio, constantes na legislação que regula o funcionamento do Curso de Jornalismo da UFS, e me comprometo a cumprir e fazer cumprir as normas nelas estabelecidas.

Assinatura do Responsável na Concedente

_____(Cidade), _____(Dia), _____(Mês), _____(Ano)

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM JORNALISMO
1. DADOS GERAIS
1.1 Período do relatório: De ____/____/20____ a ____/____/20____
1.2 Bolsista:
1.3 Curso:
1.4 Unidade de lotação:
1.5 Professor orientador:
1.6 Instituição do estágio:
1.7 Jornalista supervisor na unidade concedente:
1.8 Total de horas:
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (CAMPO RESERVADO PARA O ALUNO)
2.1 Avaliação das atividades desenvolvidas para o aprendizado profissional:
2.2 Avaliação do ambiente onde o estágio foi realizado:
2.3 Identificação de problemas enfrentados e sugestões para o professor orientador:

3. FATORES DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
(CAMPO RESERVADO PARA O JORNALISTA SUPERVISOR NA UNIDADE
CONCEDENTE)

CONCEITOS	Muito Bom	Bom	Regular	Insuficiente
------------------	-----------	-----	---------	--------------

ASPECTOS ACADÊMICOS	CONCEITOS
1) RENDIMENTO NO ESTÁGIO	
2) FACILIDADE DE COMPREENSÃO	
3) ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO	
4) INICIATIVA - INDEPENDÊNCIA	
ASPECTOS PESSOAIS	CONCEITOS
1) ASSIDUIDADE	
2) RELACIONAMENTO NO TRABALHO	
3) ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO	
4) RESPONSABILIDADE	
3.1 Descrição das atividades desenvolvidas pelo estagiário no setor ou organização:	
3.2 O estagiário contribuiu para as atividades do setor ou organização? De que forma?	
3.3 Identificação de problemas enfrentados e sugestões para o professor orientador:	
3.4 Observações complementares:	

4. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES:
(CAMPO RESERVADO PARA O PROFESSOR ORIENTADOR)

4.1 Impacto positivo na qualificação do estagiário:

4.2 Caráter interdisciplinar das atividades:

4.3 Evidência de interação direta com a sociedade e diversos segmentos sociais:

4.4 Quanto a relevância para o ensino, pesquisa e produção artístico-cultural:

4.5 Observações complementares:

AVALIAÇÃO FINAL:

FATORES DE AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

1) ACADÊMICOS

1. RENDIMENTO NO ESTÁGIO: Qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas integrantes do programa de estágio.
2. FACILIDADE DE COMPREENSÃO: Rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais ou escritas.
3. ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS NO TRABALHO: Uso de meios racionais visando a melhorar a organização para a boa realização do trabalho.
4. INICIATIVA - INDEPENDÊNCIA: Resolução de situações imprevistas e novas. Frequentemente ter ideias próprias e fazer sugestões sobre o trabalho.
5. HABILIDADES JORNALÍSTICAS: Demonstração de capacidade de exercer atividades relacionadas à atividade jornalística com precisão, qualidade e observação dos princípios éticos do jornalismo.

2) PESSOAIS

1. ASSIDUIDADE: Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de trabalho.
2. RELACIONAMENTO NO TRABALHO: Bom entrosamento tanto individual quanto em equipe. Ser educado, atencioso, ter bom humor e autocontrole. Trabalho em equipe.
3. COOPERAÇÃO: Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum; influência positiva no grupo.
4. RESPONSABILIDADE: Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens da empresa que lhe são confiados durante o estágio.

____/____/____

Jornalista supervisor do bolsista na entidade concedente

____/____/____

Assinatura do bolsista

____/____/____

Professor orientador do bolsista

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM JORNALISMO

IDENTIFICAÇÃO	
Estudante:	
Número de matrícula na UFS:	Semestre:
Unidade concedente:	Telefone e E-mail de contato:
Jornalista supervisor na unidade concedente:	

Data/hora	Carga horária cumprida	Atividades desenvolvidas	Assinatura do estagiário
____/____/____ Das ____ às ____	_____h		

TOTAL DE HORAS: _____

_____ (Cidade), _____ (Dia), _____ (Mês), _____ (Ano)

Assinatura do jornalista supervisor (Concedente)

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Discente:
Matrícula na UFS:
Organização em que se realizará o estágio:
Nome, cargo e formação do jornalista supervisor da concedente:
Área do estágio:
Período previsto em que se realizará o estágio:
Carga horária semanal, turno e horário do estágio:

2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO ESTÁGIO

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO ALUNO ESTAGIÁRIO

4. CRONOGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA

_____ (Cidade), _____ (Dia), _____ (Mês), _____ (Ano)

Assinatura do discente	Assinatura do jornalista supervisor (Concedente)
------------------------	--